LEI Nº 2.448 DE 12 DE MAIO DE 2000.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "SEBASTIÃO MANOEL DE OLIVEIRA", também conhecido por Sebastião Barbosa, a Escola Unidocente do lugar denominado "Travessão", situada no Distrito de Anutiba Município de Alegre-ES.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de maio de 2000.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.